



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

EDITAL N. 03 – 2º/2016
PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL – PÓS-GRADUAÇÃO

A Decana de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Programa de Moradia Estudantil para acesso de estudantes da Pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Universidade de Brasília.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Moradia Estudantil da Pós-graduação oferece vagas para moradia na Casa do Estudante Universitário da Pós-Graduação (CEU/Colina) aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados nos Cursos de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) presenciais dos *Campi* Darcy Ribeiro, UnB Faculdade de Ceilândia (FCE), UnB – Faculdade do Gama (FGA) e Unb Faculdade de Planaltina (FUP).

1.2 A concessão do benefício da moradia estudantil nos Programas de Moradia Estudantil é pessoal, temporária e intransferível.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Os recursos financeiros para fazer face à manutenção do PME-PG são oriundos da Fundação Universidade de Brasília – FUB (Fonte: 112).

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Objetivo do Programa Moradia Estudantil – Pós Graduação:

- I. proporcionar moradia temporária na CEU/Colina aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Pós-graduação (mestrado e doutorado) presenciais dos *Campi* Darcy Ribeiro, UnB- Faculdade de Ceilândia (FCE), UnB-Faculdade do Gama (FGA), UnB-Faculdade de Planaltina (FUP), com residência fixa fora do Distrito Federal e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4. FINALIDADE DO PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL PÓS-GRADUAÇÃO

4.1 O Programa Moradia Estudantil da UnB oferece vagas a estudantes provenientes de fora do Distrito Federal, regularmente matriculados em cursos de Pós-Graduação.

4.1.2 Oferece vagas para moradia temporária na Casa do Estudante Universitário da Pós-Graduação (CEU/Colina), prioritariamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que **residam fora do DF e que não possuam imóveis ou residência fixa no DF**, regularmente matriculados nos Cursos de Pós- graduação Strictu sensu (mestrado e doutorado) presenciais dos *Campi* Darcy Ribeiro, UnB-Faculdade de Ceilândia (FCE), UnB-Faculdade do Gama (FGA), UnB-Faculdade de Planaltina (FUP).

4.1.2.1 A CEU/Colina fica localizada na Colina Bloco K, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

4.2 As vagas para os Programas Moradia Estudantis da Pós-Graduação (PME-PG) serão disponibilizadas de acordo com a ordem de classificação e estão condicionadas às vagas.

4.2.1 Para este edital serão previstas 02 vagas femininas e 02 vagas masculinas.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL DA PÓS-GRADUAÇÃO (PME-PG)

5.1 A inscrição para solicitar vaga nos **Programas Moradia Estudantil da Pós-Graduação** deverá ser realizada via Internet, no período de **22 de agosto a 09 de setembro de 2016**, no endereço eletrônico do SAEWEB <<http://www.saeweb.unb.br/>>.

5.2 A documentação exigida no edital poderá ser entregue pelo estudante na DDS/DAC do *Campus* de origem até o dia da entrevista agendada pelo estudante.

5.3 O candidato a vaga nos Programas Moradia Estudantil da Pós-Graduação que não possuir estudo socioeconômico válido na DDS deverá entregar, conforme item 5.2 deste Edital, até o dia da entrevista com o assistente social, a ser agendada por meio do SAEWEB: a) cópia do formulário da Avaliação Socioeconômica preenchido (assinada a opção pelo Programa) e assinado; b) documentos exigidos no Anexo 01 do Edital 01 – 2º/2016 de Avaliação Socioeconômica.

5.3.1 Estudantes que possuem estudo socioeconômico válido na DDS e que desejam se inscrever no processo de seleção do PME-PG deverão preencher novo formulário no SAEWeb para fins de agendamento de entrevista.

5.3.1.2 A agenda para marcação de entrevistas será aberta semanalmente, a partir da sexta-feira da semana anterior.

5.3.1.3 Atrasos para a entrevista agendada terão tolerância de até 15 minutos de atraso.

5.4 Para homologação da inscrição no processo de seleção ao **Programa Moradia Estudantil da Pós-graduação**, o estudante deverá obedecer às seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado em curso presencial de pós-graduação da UnB (mestrado e doutorado);
- b) não ter concluído outro curso de pós-graduação (*stricto sensu*) no mesmo grau do referente à matrícula atual;
- c) atender aos critérios e normas expostas no Edital N. 01 – 2º/2016.

6. DA RENOVAÇÃO NO PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL DA PÓS-GRADUAÇÃO

6.1 A renovação da avaliação socioeconômica para permanência nos Programas de Moradia Estudantil da Pós-graduação ocorrerá por meio de Edital específico, em data a ser divulgada pela DDS/DAC, no segundo semestre de cada ano.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

7. DAS VAGAS NO PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL

7.1 As vagas para o Programa Moradia Estudantil da Pós-graduação (PME-PG) são condicionadas a vacâncias em decorrência dos desligamentos de estudantes do referido Programa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA O PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

8.1 Para a seleção no Programa Moradia Estudantil da Pós-graduação o estudante deverá ter avaliação socioeconômica concluída junto à DDS/DAC, conforme critérios estabelecidos no **Edital N. 01 – 2º/2016**, informações prestadas no Sistema SAEWEB e documentação comprobatória apresentada pelo estudante.

8.2 Para seleção no Programa Moradia Estudantil da Pós-graduação serão considerados prioritários os estudantes nas seguintes condições:

- a) Com renda familiar *per capita* inferior a um salário mínimo e meio.
- b) Que cursaram a graduação em universidade pública.
- c) Que não recebam outros auxílios e/ou bolsas acadêmicas.
- d) Estudantes procedentes das Regiões Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-Oeste terão prioridade de acesso em relação aos estudantes residentes na região geoeconômica do Distrito Federal;

8.2.2 Por critério de classificação poderão ser contemplados estudantes bolsistas cuja renda individual não ultrapasse o valor correspondente ao da bolsa de doutorado, conforme praticado na política federal de concessão de bolsas para pós-graduandos.

8.3. A classificação dos estudantes selecionados para o Programa Moradia Estudantil da Pós-Graduação, neste edital, terá validade **até dia 09 de dezembro de 2016**. Após essa data, os estudantes em lista de espera que não forem contemplados poderão solicitar nova inscrição no Edital do semestre seguinte.

8.4 Em caso de vacância no Programa haverá a convocação imediata do próximo estudante classificado, dentro do prazo de validade de classificação.

9. DO RESULTADO AO PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL DA PÓS-GRADUAÇÃO

9.1 Moradia Estudantil da Pós-graduação do *Campus Darcy Ribeiro*, FCE, FGA e FUP – o resultado do processo seletivo, após homologado pelo Decanato de Assuntos Comunitários, será divulgado **pelo nome do estudante, matrícula e por ordem de classificação**, em meio digital no site do DAC/DDS e impresso no quadro de avisos nos setores do SPS/DDS dos respectivos *campi*, **no dia 13 de outubro de 2016**.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

10. DOS RECURSOS AO RESULTADO DO PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL DA PÓS-GRADUAÇÃO

10.1 Programa de Moradia Estudantil da Pós-graduação - O estudante que desejar interpor recurso ao **resultado do processo seletivo** deverá solicitar em formulário próprio na DDS/DAC no *Campus* Darcy Ribeiro, no SPS/DDS da FCE, da FGA, da FUP, nos dias **14 e 17 de outubro de**

2016. O formulário está disponível no endereço eletrônico:

http://www.unb.br/administracao/diretorias/dds/assistenciaestudantil/editais/2015/form_recurso_pme.pdf

10.1.1 O resultado da análise dos recursos impetrados na DDS por estudantes de pós-graduação será divulgado **no dia 31 de outubro de 2016**.

10.2 O estudante que discordar do resultado do recurso interposto no âmbito da DDS/DAC, poderá impetrar novo recurso no Decanato de Assuntos Comunitários (DAC), **nos dias 01, 03 e 04 de novembro de 2016**.

10.2.1 O resultado da interposição de recurso junto ao DAC será divulgado no dia **14 de novembro de 2016**.

11. DA CONCESSÃO DO PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

11.1 Programa Moradia da Pós-Graduação - O estudante receberá uma concessão provisória de moradia em vaga em apartamento da FUB, Colina, Bloco K, mediante pagamento de taxa de ocupação, por meio de boleto bancário, com vencimento no décimo quarto dia de cada mês.

11.1.1 O valor da taxa de ocupação é definido pela Secretaria de Gestão Patrimonial – SGP/UnB e se refere aos custos com água e despesas condominiais, dentre outros.

11.1.2 É dever do estudante participante PME-PG assumir as demais despesas inerentes à ocupação do apartamento, como energia elétrica, telefone, TV por assinatura, serviços de limpeza, dentre outras.

11.1.3 A vinculação do estudante classificado no processo de seleção ao Programa de Moradia Estudantil Pós-graduação (PME-PG) será obrigatoriamente precedida da assinatura do “Termo de Ocupação de Vagas” pelo estudante junto à DDS/DAC.

11.1.3.1 O estudante selecionado deverá comparecer à SME/DDS/DAC para assinatura do referido Termo e demais procedimentos necessários à sua inclusão no PME-PG, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

11.1.4 Será considerado desistente o estudante convocado que não comparecer à DDS/DAC para assinatura do Termo de Ocupação de Vagas nos prazos estabelecidos neste edital.

11.1.5 O tempo máximo de permanência do estudante no PME-PG não poderá exceder o tempo regular de conclusão do seu curso de pós-graduação.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

12 AVALIAÇÃO PERIÓDICA DO PROGRAMA MORADIA DA PÓS-GRADUAÇÃO

12.1 A permanência temporária do estudante na CEU/Colina será estabelecida de acordo com o tempo máximo para conclusão do curso, conforme previsto no Art. 23 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão n. 91/2004, de 30/07/2004.

12.2 Anualmente, o estudante de mestrado e doutorado terá sua situação socioeconômica reavaliada por meio de edital de renovação, específico, de acordo com calendário a ser divulgado pela DDS, e, caso seja constatada alteração favorável em sua condição, poderá perder o direito à moradia, devendo desocupar a vaga em no máximo 15 dias.

13. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA MORADIA ESTUDANTIL

13.1 Programa Moradia da Pós-graduação - O estudante será desligado do PME-PG e terá seu Termo de Ocupação de Vaga cancelado quando:

- a) Concluir o curso;
- b) Abandonar o curso;
- c) Mudar de matrícula ou curso por qualquer que seja a via de acesso;
- d) Solicitar Trancamento Geral de Matrícula não justificado (TGM);
- e) For desligado da Universidade;
- f) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentação no processo de avaliação socioeconômica;
- g) Deixar de ser elegível para a moradia estudantil por alteração favorável de sua situação socioeconômica;
- h) Ficar em débito com a taxa de ocupação por período superior a 2 (dois) meses;
- i) Admitir, como morador no apartamento, pessoas não autorizadas pela DDS, mesmo que sejam integrantes do corpo discente da UnB;
- j) Receber visitas por prazo superior ao estabelecido;
- k) Transferir ou trocar móveis relacionados à carga patrimonial de um apartamento para outro, sem a prévia autorização da DDS;
- l) Realizar quaisquer modificações relacionadas à carga patrimonial;
- m) Manter animais de estimação (cão, gato, pássaro etc.) no apartamento;
- n) Provocar distúrbios ou incorrer em condutas antissociais;
- o) Ausentar-se da moradia estudantil sem comunicar ou justificar à DDS por período superior a 30 (trinta) dias;
- p) Descumprir regras estabelecidas em normas e regulamentos da Universidade de Brasília;
- q) Deixar de participar de processo de renovação de avaliação socioeconômica anualmente;
- r) Ausentar-se do país pra realização de curso de programa sanduíche.



Universidade de Brasília
Decanato de Assuntos comunitários
Diretoria de Desenvolvimento Social

14. DO CRONOGRAMA

Moradia Estudantil –Pós-graduação	Período
Inscrição para solicitar vaga nos programas	22 de agosto a 09 de setembro de 2016
Período de entrega da documentação exigida no edital na DDS/DAC do <i>campus</i> de origem.	Até o dia da entrevista agendada pelo estudante.
Realização de entrevistas para acesso aos programas	29 de agosto a 23 de setembro de 2016
Divulgação do resultado do Edital N. 03 – 1º/2016	13 de outubro de 2016
Assinatura dos termos	Conforme divulgado pela Administração da CEU/Colina
Recursos interpostos na DDS ao resultado do Edital N. 03 – 1º/2016	14 e 17 de outubro de 2016
Resultado da análise dos recursos impetrados junto à DDS.	31 de outubro de 2016
Recursos interpostos no DAC	01, 03 e 04 de novembro de 2016
Resultado da análise dos recursos impetrados no DAC.	14 de novembro de 2016

14.1 Estudantes que interpuserem recursos nas instâncias referidas e tiverem resultado de deferimento e classificação no PME terão prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte do resultado para assinatura de Termo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Estudantes desligados dos programas de moradia estudantil da UnB por motivo de descumprimento de normas dos programas não são elegíveis a novas vagas.

15.2 Os casos omissos serão analisados pelo DAC, ouvida a Câmara de Assuntos Comunitários (CAC), se necessário.

Brasília, 15 de agosto de 2016.

[ORIGINAL ASSINADO]
Profa. Dra. Thérèse Hofmann Gatti Rodrigues da Costa
Decana de Assuntos Comunitários
DAC – UnB.